

EXTRATO DE PORTARIA/FHA Nº12/2016


Processo Administrativo Disciplinar

Processado: F L R, MASP 1045516-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço de Educação Básica Vigia/Porteiro

Comissão Processante – Presidente: Patrícia Saragony Zagnoli Gomes, MASP 1018913-2,

Membros: Francisney Aparecido Pimenta, MASP1161782-6 e Ionete Izidora Manini Rodrigues, MASP 1187614-1.

Ibirité, 12 de maio de 2016.


MARIA DO CARMO LARA PERPÉTUO
Presidente da
Fundação Helena Antipoff

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURAÇÃO - PORTARIA nº 63/2016
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002...

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURAÇÃO - PORTARIA nº 64/2016
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002...

PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURAÇÃO - PORTARIA nº 65/2016
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos termos da Lei 14.184, de 31/01/2002...

Conselho Estadual de Educação

Presidente: Rosane Marques Crespo Costa
PORTARIA Nº 05, de 04 de maio de 2016.
Institui Comissão Verificadora

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Resolve:
Instituir comissão, composta pelo Professor Roger Maia de Carvalho UNIFENAS e pela assessora Cláudia Márcia Cunha Ribeiro, para ser a presidente da comissão...

Registre-se, publique-se e dê ciência.
Belo Horizonte, 04 de abril de 2016.

a) Rosane Marques Crespo Costa - Presidente

RETIIFICAÇÃO

Processo nº 30.368
Relatora: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Parcer nº 279/2016
Aprovado em 25/4/2016

Manifesta-se sobre reconhecimentos da entidade Escola de Ensino Técnico Euripides Baranoff Ltda. e renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e da Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho ministrada pela Escola de Ensino Técnico Euripides Baranoff, no município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais.

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao pedido de reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade mantenedora Escola de Ensino Técnico Euripides Baranoff Ltda. e se mantenha em vigor o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem e da Especialização Técnica de Nível Médio em Enfermagem do Trabalho ministradas pela Escola de Ensino Técnico Euripides Baranoff, no município de Ouro Preto, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2016.
Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo - Relatora
Requerente: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Revisada: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Revisada: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo
Revisada: Keyla Mayumi Ferreira Matsumura de Melo

Secretaria de Estado de Cultura

Expediente

PROGRAMA MÚSICA MINAS: PROGRAMA DE APOIO À CADEIA CRIATIVA E PRODUTIVA DA MÚSICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ERRATA

Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Estaduais nº 11.726/94 e nº 18.692/2009, do disposto no Decreto Estadual nº 45.618/2012 e subsidiariamente, ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, torna pública a errata do Edital de Interchamamento Programa de Apoio a Viagens e Interchamamentos Culturais no Segmento da Música - Programa Música Minas 2016.

Onde se lê:
5.11 Os recursos financeiros serão creditados, em reais, na conta corrente do candidato beneficiado, que deverá ser informada imediatamente após a aprovação da proposta, não sendo permitido o crédito em conta de terceiros, conta salário e/ou conta poupança.

Onde se lê:
5.11 Os recursos financeiros serão creditados, em reais, na conta corrente do proponente, em caso de proposta individual, e de cada um dos beneficiados, em caso de proposta coletiva, sendo que os dados bancários deverão ser informados no ato da inscrição, em formulário próprio, não sendo permitido o crédito em conta de terceiros, conta salário e/ou conta poupança.

Onde se lê:
6.1.4 O Formulário Padrão e todos os documentos, com exceção do formulário de pré-inscrição, deverão ser apresentados em uma única via com as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e reunidas em pasta plástica ou de papel, sem encadernação.

Onde se lê:
6.1.4 O Formulário Padrão e todos os documentos, com exceção do formulário de pré-inscrição, deverão ser apresentados em uma única via com as folhas rubricadas, numeradas sequencialmente e encadernadas.

Onde se lê:
6.2.2 No caso de proposta de execução coletiva, a solicitação deverá ser encaminhada pelo responsável ou representante legal, e deve reunir a documentação pessoal completa de todos os integrantes.

Onde se lê:
6.2.2 No caso de proposta de execução coletiva, a solicitação deverá ser encaminhada pelo responsável ou representante legal, e deve reunir a documentação pessoal completa de todos os integrantes, incluindo dados bancários de cada um dos integrantes da proposta.

Onde se lê:
7.1 As inscrições ocorrerão a partir da publicação do presente Edital, observando-se os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Table with 4 columns: SELEÇÃO, PERÍODO PREVISTO PARA A VIAJEM, PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, and data rows for 1st, 2nd, and 3rd selections.

Table with 4 columns: SELEÇÃO, PERÍODO PREVISTO PARA A VIAJEM, PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, and data rows for 2nd, 3rd, 4th, and 5th selections.

Leia-se:
7.1 As inscrições ocorrerão a partir da publicação do presente Edital, observando-se os prazos estabelecidos no quadro abaixo:

Table with 4 columns: SELEÇÃO, PERÍODO PREVISTO PARA A VIAJEM, PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS, and data rows for 3rd and 4th selections.

Belo Horizonte, 10 de maio de 2016.

ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL, CIRCULA MINAS - INTERCAMBIO 2016 - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/PAI/AJU/044/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC. nº 143/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 014/2016, apuro-se que a desclassificação se deu pela não apresentação de documento obrigatório, qual seja, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes de grupos ou coletivos de artistas, no caso de propostas em grupo, atestando residência no estado de Minas Gerais, sendo um atual e outro com pelo menos um ano de emissão, conforme o disposto no item 6.1, alínea "d" do Edital.

Não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Circula Minas - Intercham 2016.

Neste sentido, decido pelo recebimento e pelo não provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2016.
ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL, CIRCULA MINAS - INTERCAMBIO 2016 - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/PAI/AJU/080/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC. nº 145/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 028/2016, apuro-se que a desclassificação se deu pela não apresentação de documento obrigatório, qual seja, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes de grupos ou coletivos de artistas, no caso de propostas em grupo, atestando residência no estado de Minas Gerais, sendo um atual e outro com pelo menos um ano de emissão, conforme o disposto no item 6.1, alínea "d" do Edital.

Não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Circula Minas - Intercham 2016.

Neste sentido, decido pelo recebimento e pelo não provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2016.
ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL, CIRCULA MINAS - INTERCAMBIO 2016 - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/PAI/AJU/080/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC. nº 145/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 028/2016, apuro-se que a desclassificação se deu pela não apresentação de documento obrigatório, qual seja, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes de grupos ou coletivos de artistas, no caso de propostas em grupo, atestando residência no estado de Minas Gerais, sendo um atual e outro com pelo menos um ano de emissão, conforme o disposto no item 6.1, alínea "d" do Edital.

Não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Música Minas - Intercham 2016.

Neste sentido, decido pelo recebimento e pelo não provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2016.
ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Cortês da Silva Junior

Fundação Helena Antipoff

Presidente: Maria do Carmo Lara Perpetuo
ATO 029 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - A presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições, de acordo com o Alcega nº 45.835 de 23.12.2011, exonera, nos termos do Artigo 106, Alínea "d" da Lei 809, de 05 de Junho de 1952, o seguinte servidor: Ricardo Valadares Pinto, MASP 1187308-0, ASBIC - Eletricista, a partir de 21/03/2016.

ATO 030 - Nos termos do Artigo 31, I e parágrafo único da CE: 89, observado o disposto na Resolução Serha N.º 007 de 31/03/09, concedo Quinquênio Administrativo ao seguinte servidor: Edilson Novaes, MASP 1019027-0, Cargo 01, DM-19, HA1100346, de Rendimento Amplo, 4º Quinquênio a contar de 30/01/2016.

ALTERAÇÃO DE NOME:
NALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Anyra Cavalcanti Prado, MASP 1099836-5, para Nayara Prado de Matos.

RETIIFICAÇÕES: MG 03.09.2009, ATO 082, de Férias Prêmio Oportunamente, referente a Otacilio Pontifício de Araújo, Masp. 1019192-2, onde se lê 06 meses referentes ao 1º e ao 2º Quinquênio a contar de 05/02/2007 e 03 meses referentes ao 2º Quinquênio a contar de 27/04/2009, referente a Maria de Lourdes de Moraes, Masp. 1019164-1,

onde se lê 09 meses referentes ao 1º, ao 2º e ao 3º Quinquênio a contar de 16/03/2007, leia-se 06 meses referentes ao 1º e ao 2º Quinquênios a contar de 16/03/2007 e 03 meses referentes ao 3º Quinquênio a contar de 13/12/2008, MG 12.01.2011 - Para fins de reatificação de vigência de Férias Prêmio Oportunamente conforme Ato 002, referente a Wagner Cardoso Vaz, Masp. 1019229-2, no Ato 001, onde se lê 2º quinquênio a contar de 02.10.2010, leia-se 2º quinquênio a contar de 07.12.2010, MG 27.11.2012, ATO 083, de Congresso de Férias Prêmio, referente a Flávio Mariano de Paula, Masp. 1081396-2, onde se lê 2º quinquênio a contar de 17.08.2012, leia-se 16.08.2008, MG 26.01.2016, ATO 002 de Afastamento Férias Prêmio, referente a Silvano Rosa da Silva, Masp. 1019139-3, onde se lê período de 11.02.2016 a 11.03.2016, leia-se 11.02.2016 a 11.04.2016, MG 15.04.2016, ATO 013 de Designação, MG 27.01.2001, ATO 033 de Congresso de Quinquênio, referente a Luciano Matos, Masp. 1018133-5, onde se lê 1º Quinquênio a contar de 20.06.2001, leia-se 19.06.2001, MG 03.09.2009, ATO 082 de Congresso de Quinquênio, referente a Otacilio Pontifício de Araújo, Masp. 1019192-2, onde se lê 06 meses referentes ao 1º e ao 2º quinquênios, a contar de 05.02.2007, leia-se 03 meses referentes ao 1º Quinquênio, a contar de 05.02.2007, data da posse e 03 meses referentes ao 2º Quinquênio, a contar de 28.06.2009, MG 11.03.2010, ATO 011 de Férias Prêmio Oportunamente, referente a Cláudia Regina Campos Mendes, Masp. 0886243-0, onde se lê 03 meses referentes ao 3º Quinquênio a contar de 06.10.2009, leia-se 06.10.2009.

11.831814 - 1
A Presidente da Fundação Helena Antipoff exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "d" da Lei nº 809, de 5 de junho de 1952, o servidor RICARDO VALADARES PINTO, MASP 1187308-0, do cargo de provimento em comissão DA1-8 HA1100346, constante no Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 21/03/2016.

11.831758 - 1

EXTRATO DE PORTARIA/FHA Nº22016
Processo Administrativo nº 104/2016, referente ao cargo de Auxiliar do Serviço de Educação Básica - Vaga Pretoria
Cargo - Presidente: Patrícia Saragay Zagosti Gomes, MASP 1019153-2.
Membros: Francineiry Aparecida Pinheiro, MASP16161782-6 e Isadora Maria Mendes, MASP 1187614-1.

MARIA DO CARMO LARA PERPETUO
Presidente de Fundação Helena Antipoff

12.832317 - 1

12.832317 - 1

12.832394 - 1

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL, CIRCULA MINAS - INTERCAMBIO 2016 - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/PAI/AJU/018/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC. nº 140/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 016/2016, apuro-se que a desclassificação se deu pela não apresentação de documento obrigatório, qual seja, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes de grupos ou coletivos de artistas, no caso de propostas em grupo, atestando residência no estado de Minas Gerais, sendo um atual e outro com pelo menos um ano de emissão, conforme o disposto no item 6.1, alínea "d" do Edital.

Não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Circula Minas - Intercham 2016.

Neste sentido, decido pelo recebimento e pelo não provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2016.
ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

REFERÊNCIA: DECISÃO DE RECURSO INTERPOSTO EM FACE DA NÃO SELEÇÃO DE PROJETO INSCRITO NO EDITAL, CIRCULA MINAS - INTERCAMBIO 2016 - NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO OBRIGATORIA.

Conforme se infere das informações prestadas na CI/SEC/PAI/AJU/080/2016 e com base na nota jurídica AJU/SEC. nº 145/2016, no que tange ao projeto inscrito sob o protocolo nº 028/2016, apuro-se que a desclassificação se deu pela não apresentação de documento obrigatório, qual seja, cópia digitalizada, legível, de 02 (dois) comprovantes de domicílio do proponente, no caso de propostas individuais, e de todos os integrantes de grupos ou coletivos de artistas, no caso de propostas em grupo, atestando residência no estado de Minas Gerais, sendo um atual e outro com pelo menos um ano de emissão, conforme o disposto no item 6.1, alínea "d" do Edital.

Não se verificou, no caso, hipótese de ilegalidade na desclassificação, tendo em vista que o proponente não cumpriu todos os critérios estabelecidos no Edital Música Minas - Intercham 2016.

Neste sentido, decido pelo recebimento e pelo não provimento do recurso interposto contra a habilitação e não seleção do projeto com fundamento no princípio da legalidade, disposto no art. 37, caput, da Constituição da República de 1988 e em observância ao princípio da vinculação ao edital, que obriga tanto a Administração quanto ao proponente.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2016.
ANGELO OSWALDO DE ARAUJO SANTOS
Secretário de Estado de Cultura.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Secretário: Miguel Cortês da Silva Junior

Fundação Helena Antipoff

Presidente: Maria do Carmo Lara Perpetuo
ATO 029 - EXONERAÇÃO A PEDIDO - A presidente da Fundação Helena Antipoff, no uso de suas atribuições, de acordo com o Alcega nº 45.835 de 23.12.2011, exonera, nos termos do Artigo 106, Alínea "d" da Lei 809, de 05 de Junho de 1952, o seguinte servidor: Ricardo Valadares Pinto, MASP 1187308-0, ASBIC - Eletricista, a partir de 21/03/2016.

ATO 030 - Nos termos do Artigo 31, I e parágrafo único da CE: 89, observado o disposto na Resolução Serha N.º 007 de 31/03/09, concedo Quinquênio Administrativo ao seguinte servidor: Edilson Novaes, MASP 1019027-0, Cargo 01, DM-19, HA1100346, de Rendimento Amplo, 4º Quinquênio a contar de 30/01/2016.

ALTERAÇÃO DE NOME:
NALTERA O NOME, à vista de documento apresentado, da servidora: Anyra Cavalcanti Prado, MASP 1099836-5, para Nayara Prado de Matos.

RETIIFICAÇÕES: MG 03.09.2009, ATO 082, de Férias Prêmio Oportunamente, referente a Otacilio Pontifício de Araújo, Masp. 1019192-2, onde se lê 06 meses referentes ao 1º e ao 2º Quinquênio a contar de 05/02/2007 e 03 meses referentes ao 2º Quinquênio a contar de 27/04/2009, referente a Maria de Lourdes de Moraes, Masp. 1019164-1,

MINAS GERAIS - CADERNO 1

PORTARIA Nº12016

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso de suas atribuições delegadas por meio do art. 7º do Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952,

RESOLVE:
Art. 1º - Tomar em efeito a Portaria nº 05, de 11 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial do Executivo de 12 de maio de 2016, pag. 29 que institui Comissão de Seleção Administrativa para apurar denúncias formuladas pela Comissão de Ética e Integridade (CEI), criada pelo art. 2º do Decreto nº 45.826, de 20 de dezembro de 2011, e com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 05 de julho de 1952.

Art. 2º - Publicar-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogar-se as disposições em contrário.

BH, 12 de maio de 2016.

MARIA DO CARMO LARA PERPETUO
Presidente de Fundação Helena Antipoff

Instituto de Geoinformação e Tecnologia

Diretor-Geral: Daniel Lishben Marra Fonseca

APOSENTADORIA - IGTEC

Processo nº 387-C

O Diretor Geral do Instituto de Geoinformação e Tecnologia - IGTEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo de Aposentadoria nº 387 - C em termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05/07/2005, declara aposentado o servidor ANTÔNIO VALADÃO CARDOSO, MASP 1.036.272-1, CPF nº 232.297.486-20, ocupante do Cargo Efetivo de Pesquisador em Ciência e Tecnologia, Nível V, Grau "C", com proventos integrais, a partir de 04/12/2015.

12.832282 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais

Portaria UEMG nº 027/2016 DE 09 DE MAIO DE 2016.

Dispõe sobre o posicionamento dos servidores da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG - nas carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior do Poder Executivo, de que trata a Lei 15.463 de 13 de janeiro de 2005. Decreto nº 44.682, de 19 de dezembro de 2007 e Decreto nº 44.981 de 12 de dezembro de 2008, e do disposto no art. 20, da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005.

Art. 1º - O posicionamento dos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Superior, de que trata a Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, lotados na Universidade do Estado de Minas Gerais, que atendem ao disposto no art. 22 da referida Lei, fica alterada, na forma constante do Anexo I desta Portaria, com validade da progressão, após estágio probatório.

Art. 2º - Fica concedida progressão na carreira, nos termos do art. 20 da Lei nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, relacionados no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com retroação aos efeitos conferidos em seu Anexo I.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte, aos 09 de maio de 2016.

Reitor

ANEXO I

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA UEMG

Table with 7 columns: SERVIDOR, MASP, CARRERA, Situação Atual (Nível, Grau), Novo Posicionamento (Nível, Grau), and Vigência. Rows include DANIELA LEMOS FERREIRA, DANIELLE LUCIANE AQUINO MEJRA AMARAL, RAFAEL GOMES SANTIAGO REIS, SOLANGE NOBRE DA SILVA, SULLIAN LOPES DE SOUZA ARAUJO, WELLINGTON DE ALMEIDA, CASSIA MOREIRA JARDIM, GLEISIANE COELHO DE ALAOR VIANA, MARCOS GONCALVES MACIEL, MARINUS SOUZEIRA DOS SANTOS, MOISES VIEIRA DE CARVALHO, RICARDO RIBEIRO MARTINS.

ANEXO II

SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO LOTADOS NA UEMG

Table with 7 columns: SERVIDOR, MASP, CARRERA, Situação Atual (Nível, Grau), Novo Posicionamento (Nível, Grau), and Vigência. Row includes JAQUELINE DA SILVA GONCALVES.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG
PORTARIA UEMG Nº 028/2016, 09 de maio de 2016.

Prorroga o prazo a que se refere o art. 2º, Parágrafo Único da Portaria UEMG nº 009/2016, de 11 de março de 2016, publicada em 11 de março de 2016.

O Reitor da Universidade do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogado por 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, o prazo a que se refere o art. 2º, Parágrafo Único da Portaria UEMG nº 009/2016, de 11 de março de 2016, publicada em 11 de março de 2016, tendo em vista que a servidora Maria Cláudia Ramos Belchior, MASP 1329178-6, encontra-se ausente do país, impedindo o procedimento a serem adotados para a imediata conclusão do processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais - Belo Horizonte, 09 de maio de 2016.

Dijon Moraes Junior

Reitor

12.832440 - 1

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

Atos Assinados pelo Reitor

Profª Dijon Moraes Junior
ATO Nº 224/2016 CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 1º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003, a servidora SANTUZA CORREA PEDROSA, MASP nº 1033961-2, Técnico Universitário, Nível V, Grau A, da Escola de Música, a partir de 12/05/2016.

12.832370 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Expediente

Atos assinados pela Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, designada para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme publicação em 07/05/2016, usando da competência delegada pelo Art. 58, Parágrafo Único, do Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, c/c com a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável à disposição do Instituto Estadual de Florestas - IEF, de 01/01/2016 a 31/12/2016, em prorrogação, com ênus para o órgão de origem.

DANIELA SAYÃO DIAS, MASP 1.376.414-7, Gestor Ambiental.

A Diretora Geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, designada para responder pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme publicação em 07/05/2016, usando da competência delegada pelo Art. 58, Parágrafo Único, do Decreto nº 45.824, de 20 de dezembro de 2011, c/c com a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável à disposição da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEAM, de 25/01/2016 a 31/12/2016, em ênus para o órgão de origem.

MARINA FERREIRA DE MELO, MASP 1365390-2, GESTOR AMBIENTAL.